



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 40 (quarenta) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2017, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2017.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO Nº 014/2017 – Forma Presencial

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 025/2017

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Andirá – Estado do Paraná – **OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.**
CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 05 de setembro de 2017, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 05 de setembro de 2017, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto futuras **aquisição** de materiais hidráulicos, para manutenção e instalações de rede de água e esgoto do município de Andirá, através do sistema registro de preços, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 – É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail “licitacao.pmandira@gmail.com”. A não apresentação de proposta eletrônica poderá implicar na não aceitação da proposta de preços.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP e empresas não enquadradas como MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.2 - **Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;**

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Prefeita, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

2.3.7 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.8 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, não será aceito envelopes enviados via correios.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO Nº 014/2017 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 05/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 05/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço, por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O fornecimento de materiais hidráulicos objeto do Registro de Preços **serão executados conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.2 – O fornecimento de materiais hidráulicos deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 - Centro - Andirá - PR, Cep: 86.380-000.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 – Documentos para Habilitação

ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta

ANEXO 11- Modelo de Minuta de Contrato

Andirá, 21 de agosto de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 10.701/2017

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Tubo em ferro dúctil centrifugado com flange/ponta, classe PN 25 (NBR - 7560) - DN 250	MT	36,0000	539,3400	19.416,24
2	Tubo em ferro dúctil centrifugado com flange/ponta, classe PN 10 - DN 150	MT	24,0000	304,1200	7.298,88
3	Tubo em ferro dúctil centrifugado com flange/ponta, classe PN 10 - DN 100	MT	24,0000	296,9100	7.125,84
4	Tubo em ferro dúctil centrifugado com flange/ponta, classe PN 10 - DN 75	MT	24,0000	201,5800	4.837,92
5	LUVA EM FERRO DUCTIL MECANICA - DN 250	UNID	20,0000	1.209,0100	24.180,20
6	LUVA EM FERRO DUCTIL MECANICA - DN 150	UNID	20,0000	638,9900	12.779,80
7	LUVA EM FERRO DUCTIL MECANICA - DN 100	UNID	30,0000	467,9400	14.038,20
8	LUVA EM FERRO DUCTIL MECANICA - DN 75	UNID	10,0000	429,0300	4.290,30
9	LUVA EM FERRO DUCTIL MECANICA - DN 50	UNID	10,0000	316,6500	3.166,50
10	LUVA EM FERRO DUCTIL TRIPARTIDA - DN 100	UNID	5,0000	574,8800	2.874,40
11	LUVA F.D. FERRO TRIPARTIDA DN 75	UNID	5,0000	452,1300	2.260,65
12	LUVA F.D. FERRO TRIPARTIDA DN 50	UNID	5,0000	461,5700	2.307,85
13	COLAR DE FERRO DUCTIL - DM 200	UNID	10,0000	74,5600	745,60
14	COLAR DE FERRO DUCTIL DM 100	UNID	10,0000	37,7400	377,40
15	COLAR DE FERRO DUCTIL - DN 75	UNID	20,0000	34,2900	685,80
16	COLAR DE FERRO DUCTIL - DN 50	UNID	30,0000	27,1400	814,20
17	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - T - 125	UNID	20,0000	542,9000	10.858,00
18	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - TS - 50	UNID	30,0000	532,8500	15.985,50
19	ANEL PARA LUVA FERRO DUCTIL DN 250	UNID	10,0000	25,7700	257,70
20	ANEL PARA LUVA FERRO DUCTIL DN - 150	UNID	10,0000	15,0500	150,50
21	ANEL PARA LUVA FERRO DUCTIL DN - 100	UNID	10,0000	9,1700	91,70
22	ANEL PARA LUVA FERRO DUCTIL DN - 75	UNID	10,0000	7,5800	75,80
23	ANEL PARA LUVA FERRO DUCTIL DN - 50	UNID	50,0000	6,6600	333,00
24	REGISTRO DE METAL GAVETA DE 4 POLEGADAS.	UNID	3,0000	659,4200	1.978,26
25	REGISTRO DE METAL GAVETA DE 3 POLEGADAS.	UNID	3,0000	450,4200	1.351,26
26	REGISTRO DE METAL GAVETA DE 2 POLEGADAS.	UNID	10,0000	99,1700	991,70
27	REGISTRO DE METAL GAVETA DE 1 E 1/2 POLEGADAS.	UNID	5,0000	53,1300	265,65
28	REGISTRO DE METAL GAVETA DE 1 1/4 POLEGADAS.	UNID	5,0000	48,6000	243,00
29	REGISTRO DE METAL GAVETA DE 1	UNID	5,0000	40,1800	200,90

	POLEGADAS.				
30	REGISTRO DE METAL GAVETA DE 3/4 POLEGADAS.	UNID	20,0000	25,4900	509,80
31	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 100 - DE110	UNID	5,0000	775,1300	3.875,65
32	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 125 - DE140	UNID	5,0000	1.539,1700	7.695,85
33	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 140 - DE160	UNID	3,0000	1.388,6700	4.166,01
34	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 150	UNID	5,0000	1.290,3000	6.451,50
35	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 200	UNID	5,0000	2.177,7400	10.888,70
36	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 250	UNID	3,0000	2.650,8000	7.952,40
37	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 32 DE 40	UNID	3,0000	62,6300	187,89
38	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 40 - DE 50	UNID	15,0000	244,7700	3.671,55
39	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 50 - DE 60	UNID	20,0000	341,9900	6.839,80
40	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 65- DE75	UNID	10,0000	483,6400	4.836,40
41	REGISTRO CHATO DE GAVETA JE - DN 75 - DE85	UNID	8,0000	540,1100	4.320,88
42	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL COM BORBOLETA 3/4 (PVC OU PP COM NBR)	UNID	100,0000	6,7200	672,00
43	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4	UNID	100,0000	26,1400	2.614,00
44	TUBO DE FERRO GALVANIZADO - DE 75	MT	150,0000	123,6600	18.549,00
45	TUBO DE FERRO GALVANIZADO - DE 50	MT	60,0000	92,8600	5.571,60
46	TEE DE FERRO GALVANIZADO - DE 100	UNID	5,0000	153,5400	767,70
47	TEE DE FERRO GALVANIZADO - DE 75	UNID	10,0000	96,1000	961,00
48	TEE DE FERRO GALVANIZADO - DE 50	UNID	10,0000	49,9100	499,10
49	TEE DE FERRO GALVANIZADO - DE 3/4	UNID	50,0000	10,6000	530,00
50	CURVA DE FERRO GALVANIZADO - DE 100	UNID	5,0000	467,0200	2.335,10
51	CURVA DE FERRO GALVANIZADO - DE 75	UNID	10,0000	209,2200	2.092,20
52	CURVA DE FERRO GALVANIZADO - DE 50	UNID	10,0000	86,8200	868,20
53	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO - DE 3/4	UNID	50,0000	7,6700	383,50
54	LUVA DE FERRO GALVANIZADO - DE 100	UNID	30,0000	109,2300	3.276,90
55	LUVA FERRO GALVANIZADO F.G DE 75	UNID	50,0000	61,6200	3.081,00
56	LUVA FERRO GALVANIZADO F.G - DE 50	UNID	10,0000	24,9900	249,90
57	LUVA FERRO GALVANIZADO F.G DE 3/4	UNID	50,0000	5,6700	283,50
58	NIPLE FERRO GALVANIZADO F.G DE 3/4	UNID	10,0000	5,7300	57,30
59	NIPLE FERRO GALVANIZADO F.G DE 1/2	UNID	10,0000	3,9900	39,90
60	PLUG FERRO GALVANIZADO F.G DE 100	UNID	3,0000	85,1200	255,36
61	PLUG FERRO GALVANIZADO F.G DE 75	UNID	3,0000	45,0900	135,27
62	PLUG FERRO GALVANIZADO F.G DE 50	UNID	5,0000	16,8500	84,25

63	PLUG FERRO GALVANIZADO F.G DE 3/4	UNID	10,0000	3,9800	39,80
64	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO F.G DE 4X3 P.	UNID	5,0000	89,6500	448,25
65	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO F.G DE 3X2 P.	UNID	5,0000	49,3400	246,70
66	LUVA UNIÃO FERRO GALVANIZADO F.G DE 4' - polegada	UNID	3,0000	409,6700	1.229,01
67	LUVA UNIÃO FERRO GALVANIZADO F.G DE 3' - polegada	UNID	3,0000	256,9300	770,79
68	LUVA UNIÃO FERRO GALVANIZADO F.G DE 2' - polegada	UNID	3,0000	99,4800	298,44
69	CURVA EM FERRO DUCTIL DN 200 - 90 ° - (PARA USAR EM TUBO DEFOFO)	UNID	30,0000	515,4500	15.463,50
70	CURVA EM FERRO DUCTIL DN 200 - 45 ° - (PARA USAR EM TUBO DEFOFO)	UNID	30,0000	517,2100	15.516,30
71	CURVA EM FERRO DUCTIL DN 150 - 90 ° - (PARA USAR EM TUBO DEFOFO)	UNID	50,0000	334,4400	16.722,00
72	TE EM FERRO DUCTIL - DN 150 - (PARA SER UTILIZADO EM TUDO DEFOFO)	UNID	80,0000	345,9500	27.676,00
73	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4	UNID	1.000,0000	25,8100	25.810,00
74	TUBO PVC OCRES DN CR 2500 100	MT	0,0000	14,1400	0,00
75	ADAPTADOR COM REGISTRO PARA PAD AZUL CABEÇA QUADRADA 20X3/4	UNID	1.000,0000	10,5300	10.530,00
76	ADAPTADOR PVC BR DE 3/4	UNID	150,0000	1,6200	243,00
77	ADAPTADOR PVC BR DN 100 DE 110	UNID	30,0000	71,8200	2.154,60
78	ADAPTADOR PVC BR DN 25 DE 32 - SOLD CURTO P REGISTRO 3/4	UNID	100,0000	2,4100	241,00
79	ADAPTADOR PVC BR DN 32 DE 40 - SOLD CURTO P REGISTRO	UNID	100,0000	4,7400	474,00
80	ADAPTADOR PVC BR DN 40 DE 50	UNID	100,0000	10,5900	1.059,00
81	ADAPTADOR PVC BR DN 50 DE 60	UNID	100,0000	12,1900	1.219,00
82	ADAPTADOR PVC BR DN 65 DE 75	UNID	10,0000	46,4400	464,40
83	ADAPTADOR PVC BR DN 75 DE 85	UNID	30,0000	49,0400	1.471,20
84	ADAPTADOR SEM REGISTRO PARA PAD 20X3/4	UNID	1.000,0000	6,1700	6.170,00
85	ANEL PARA LUVA PVC DEFOFO - DN 150	UNID	200,0000	7,9300	1.586,00
86	ANEL PARA LUVA PVC DEFOFO DN 200	UNID	100,0000	9,6300	963,00
87	ANEL PARA LUVA PVC DN 100 DE 110	UNID	300,0000	4,1900	1.257,00
88	ANEL PARA LUVA PVC DN 125 DE 140	UNID	100,0000	2,9300	293,00
89	ANEL PARA LUVA PVC DN 140 DE 160	UNID	50,0000	6,8500	342,50
90	ANEL PARA LUVA PVC DN 40 DE 50	UNID	600,0000	1,1600	696,00
91	ANEL PARA LUVA PVC DN 50 DE 60	UNID	600,0000	1,1600	696,00
92	ANEL PARA LUVA PVC DN 65 DE 75	UNID	100,0000	1,8000	180,00
93	ANEL PARA LUVA PVC DN 75 DE 85	UNID	500,0000	1,8100	905,00
94	BUCHA REDUÇÃO PVC DE 1 X 3/4 COM ROSCA	UNID	100,0000	2,3200	232,00
95	BUCHA REDUÇÃO PVC JE DE 110 X 85	UNID	10,0000	48,0500	480,50
96	BUCHA REDUÇÃO PVC JE DE 125 X 110	UNID	30,0000	150,3200	4.509,60
97	BUCHA REDUÇÃO PVC JE DE 140 X 125	UNID	20,0000	150,3200	3.006,40
98	BUCHA REDUÇÃO PVC JE DE 160 X 140	UNID	20,0000	150,3200	3.006,40
99	BUCHA REDUÇÃO PVC JE DE 60 X 50	UNID	10,0000	36,2800	362,80
100	BUCHA REDUÇÃO PVC JE DE 75 X 60	UNID	50,0000	34,1700	1.708,50
101	BUCHA REDUÇÃO PVC JE DE 85 X 75	UNID	10,0000	32,7100	327,10
102	BUCHA REDUÇÃO PVC JS DE 110 X 85	UNID	40,0000	45,3300	1.813,20
103	BUCHA REDUÇÃO PVC JS DE 32 X 25	UNID	80,0000	2,3400	187,20
104	BUCHA REDUÇÃO PVC JS DE 40 X 32	UNID	60,0000	3,1100	186,60

105	BUCHA REDUÇÃO PVC JS DE 50 X 40	UNID	40,0000	3,9600	158,40
106	BUCHA REDUÇÃO PVC JS DE 60 X 50	UNID	10,0000	19,0300	190,30
107	BUCHA REDUÇÃO PVC JS DE 75 X 60	UNID	40,0000	20,7500	830,00
108	BUCHA REDUÇÃO PVC JS DE 85 X 75	UNID	15,0000	20,5700	308,55
109	CAP PVC BRANCO JS DN 100	UNID	70,0000	11,6600	816,20
110	CAP PVC BRANCO JS DN 150	UNID	150,0000	14,1400	2.121,00
111	CAP PVC BRANCO JS DN 200	UNID	30,0000	30,9500	928,50
112	CAP PVC BRANCO JS DN 250	UNID	30,0000	40,1300	1.203,90
113	CAP PVC JE DN 100 DE 110	UNID	200,0000	48,5700	9.714,00
114	CAP PVC JE DN 50 DE 60	UNID	50,0000	16,6000	830,00
115	CAP PVC JE DN 65 DE 75	UNID	10,0000	6,0100	60,10
116	CAP PVC JE DN 75 DE 85 COM ANEL	UNID	50,0000	30,2900	1.514,50
117	CAP PVC JE DN 75 DE 85 COM ANEL	UNID	0,0000	8,1500	0,00
118	CAP PVC JS DN 100 DE 110	UNID	30,0000	24,2300	726,90
119	CAP PVC JS DN 25 DE 32	UNID	100,0000	3,2100	321,00
120	CAP PVC JS DN 32 DE 40	UNID	80,0000	7,2800	582,40
121	CAP PVC JS DN 40 DE 50	UNID	80,0000	9,1700	733,60
122	CAP PVC JS DN 50 DE 60	UNID	50,0000	15,2000	760,00
123	CAP PVC JS DN 65 DE 75	UNID	10,0000	5,4400	54,40
124	CAP PVC JS DN 75 DE 85	UNID	50,0000	28,8800	1.444,00
125	CAP PVC OCRE JE DN 100	UNID	200,0000	10,5200	2.104,00
126	CAP PVC OCRE JE DN 150	UNID	150,0000	18,7500	2.812,50
127	CAP PVC OCRE JE DN 200	UNID	50,0000	34,7100	1.735,50
128	CAP PVC OCRE JE DN 250	UNID	40,0000	64,4200	2.576,80
129	COLAR PVC DN 100 DE 110	UNID	50,0000	11,6300	581,50
130	COLAR PVC DN 125 DE 140	UNID	20,0000	43,6700	873,40
131	COLAR PVC DN 25 DE 32	UNID	300,0000	4,9100	1.473,00
132	COLAR PVC DN 32 DE 40	UNID	500,0000	4,9100	2.455,00
133	COLAR PVC DN 40 DE 50	UNID	500,0000	7,0700	3.535,00
134	COLAR PVC DN 50 DE 60 3/4	UNID	600,0000	6,4900	3.894,00
135	COLAR PVC DN 65 DE 75	UNID	30,0000	8,1600	244,80
136	COLAR PVC DN 75 DE 85	UNID	120,0000	9,6300	1.155,60
137	CRUZETA PVC JE DN 100 DE 110 BBBB	UNID	30,0000	87,9700	2.639,10
138	CRUZETA PVC JE DN 50 DE 60 BBBB PBA	UNID	30,0000	22,1400	664,20
139	CRUZETA PVC JE DN 60 DE 75 BBB PBA	UNID	10,0000	69,9100	699,10
140	CRUZETA PVC JE DN 75 DE 85 BBBB PBA	UNID	40,0000	68,2300	2.729,20
141	CRUZETA PVC JS DN 32 DE 40	UNID	40,0000	10,9600	438,40
142	CRUZETA PVC JS DN 40 DE 50	UNID	40,0000	21,8100	872,40
143	CURVA FERRO DUCTIL DN 150 45° - (PARA USAR EM TUBO DEFOFO)	UNID	80,0000	327,6200	26.209,60
144	CURVA PVC BRANCO DN 100 45°	UNID	100,0000	155,1500	15.515,00
145	CURVA PVC BRANCO DN 100 - 90°	UNID	150,0000	229,7000	34.455,00
146	CURVA PVC BRANCO DN 150 90°	UNID	100,0000	236,5700	23.657,00
147	CURVA PVC BRANCO DN 200 45°	UNID	60,0000	34,0900	2.045,40
148	CURVA PVC BRANCO DN 200 90°	UNID	60,0000	28,7100	1.722,60
149	CURVA PVC BRANCO DN 250 45°	UNID	50,0000	65,4700	3.273,50
150	CURVA PVC BRANCO DN 250 90°	UNID	50,0000	57,5800	2.879,00
151	CURVA PVC JE DE 100 DN 110 22°	UNID	20,0000	58,6800	1.173,60
152	CURVA PVC JE DE 100 DN 110 45°	UNID	20,0000	59,0500	1.181,00
153	CURVA PVC JE DE 100 DN 110 90°	UNID	150,0000	57,1800	8.577,00
154	CURVA PVC JE DE 50 DN 60 22°	UNID	20,0000	27,7600	555,20
155	CURVA PVC JE DE 50 DN 60 45°	UNID	20,0000	28,1000	562,00
156	CURVA PVC JE DE 50 DN 60 90°	UNID	20,0000	15,3600	307,20
157	CURVA PVC JE DN 125 DE 140 22°	UNID	20,0000	134,1200	2.682,40

158	CURVA PVC JE DN 125 DE 140 - 45°	UNID	20,0000	134,1200	2.682,40
159	CURVA PVC JE DN 125 DE 140 90°	UNID	20,0000	178,2900	3.565,80
160	CURVA PVC JE DN 140 DE 160 22°	UNID	20,0000	229,9700	4.599,40
161	CURVA PVC JE DN 140 DE 160 45°	UNID	20,0000	223,2200	4.464,40
162	CURVA PVC JE DN 140 DE 160 90°	UNID	20,0000	232,7100	4.654,20
163	CURVA PVC JE DN 65 DE 75 22°	UNID	20,0000	79,9100	1.598,20
164	CURVA PVC JE DN 65 DE 75 45°	UNID	20,0000	107,2800	2.145,60
165	CURVA PVC JE DN 65 DE 75 90°	UNID	20,0000	29,9800	599,60
166	CURVA PVC JE DN 75 DE 85 22°	UNID	20,0000	36,1400	722,80
167	CURVA PVC JE DN 75 DE 85 45°	UNID	20,0000	39,8800	797,60
168	CURVA PVC JE DN 75 DE 85 90°	UNID	20,0000	41,3100	826,20
169	CURVA PVC JS DE 3/4 45°	UNID	150,0000	1,4500	217,50
170	CURVA PVC JS DE 3/4 90°	UNID	150,0000	1,5100	226,50
171	CURVA PVC JS DN 100 DE 110 45°	UNID	30,0000	66,0800	1.982,40
172	CURVA PVC JS DN 100 DE 110 22°	UNID	30,0000	36,9900	1.109,70
173	CURVA PVC JS DN 100 DE 110 90°	UNID	30,0000	68,2900	2.048,70
174	CURVA PVC JS DN 25 DE 32 45°	UNID	80,0000	4,5400	363,20
175	CURVA PVC JS DN 25 DE 32 90°	UNID	100,0000	4,5100	451,00
176	CURVA PVC JS DN 32 DE 40 22°	UNID	80,0000	4,1100	328,80
177	CURVA PVC JS DN 32 DE 40 45°	UNID	80,0000	5,1300	410,40
178	CURVA PVC JS DN 32 DE 40 90°	UNID	100,0000	5,5300	553,00
179	CURVA PVC JS DN 40 DE 50 22°	UNID	80,0000	8,2200	657,60
180	CURVA PVC JS DN 40 DE 50 45°	UNID	80,0000	9,8400	787,20
181	CURVA PVC JS DN 40 DE 50 90°	UNID	100,0000	9,6000	960,00
182	CURVA PVC JS DN 50 DE 60 22°	UNID	30,0000	13,6700	410,10
183	CURVA PVC JS DN 50 DE 60 45°	UNID	30,0000	13,4600	403,80
184	CURVA PVC JS DN 50 DE 60 90°	UNID	30,0000	13,6000	408,00
185	CURVA PVC JS DN 65 DE 75 22°	UNID	30,0000	23,5600	706,80
186	CURVA PVC JS DN 65 DE 75 45°	UNID	10,0000	30,4200	304,20
187	CURVA PVC JS DN 65 DE 75 90°	UNID	10,0000	36,7900	367,90
188	CURVA PVC JS DN 75 DE 85 22°	UNID	30,0000	23,2900	698,70
189	CURVA PVC JS DN 75 DE 85 45°	UNID	30,0000	32,6000	978,00
190	CURVA PVC JS DN 75 DE 85 90°	UNID	30,0000	35,2400	1.057,20
191	CURVA PVC OCRE JE DN 100 22°	UNID	400,0000	13,5000	5.400,00
192	CURVA PVC OCRE JE DN 100 45°	UNID	400,0000	14,4800	5.792,00
193	CURVA PVC OCRE JE DN 100 90°	UNID	400,0000	17,3800	6.952,00
194	CURVA PVC OCRE JE DN 150 45°	UNID	200,0000	56,6600	11.332,00
195	CURVA PVC OCRE JE DN 150 90°	UNID	200,0000	50,9800	10.196,00
196	CURVA PVC OCRE JE DN 150 22°	UNID	200,0000	42,9700	8.594,00
197	CURVA PVC OCRE JE DN 200 22°	UNID	50,0000	100,5400	5.027,00
198	CURVA PVC OCRE JE DN 200 45°	UNID	50,0000	110,6600	5.533,00
199	CURVA PVC OCRE JE DN 200 90°	UNID	50,0000	112,7300	5.636,50
200	CURVA PVC OCRE JE DN 250 22°	UNID	30,0000	215,7400	6.472,20
201	CURVA PVC OCRE JE DN 250 45°	UNID	30,0000	190,2000	5.706,00
202	CURVA PVC OCRE JE DN 250 90°	UNID	30,0000	214,1100	6.423,30
203	GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 1'	UNID	500,0000	10,1700	5.085,00
204	GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4	UNID	2.000,0000	3,6400	7.280,00
205	JOELHO PVC BRANCO DN 100 45°	UNID	200,0000	5,0100	1.002,00
206	JOELHO PVC BRANCO DN 100 90°	UNID	200,0000	5,3200	1.064,00
207	JOELHO PVC BRANCO DN 150 45°	UNID	100,0000	21,8100	2.181,00
208	JOELHO PVC BRANCO DN 150 90°	UNID	100,0000	23,5000	2.350,00
209	JOELHO PVC JS DE 3/4 45°	UNID	300,0000	1,0200	306,00
210	JOELHO PVC JS DE 3/4 90°	UNID	500,0000	0,5800	290,00
211	JOELHO PVC OCRE DN 100 45°	UNID	200,0000	10,4300	2.086,00
212	JOELHO PVC OCRE DN 100 90°	UNID	200,0000	10,7800	2.156,00
213	JOELHO PVC OCRE DN 150 45°	UNID	200,0000	32,6900	6.538,00
214	JOELHO PVC OCRE DN 150 90°	UNID	200,0000	36,5800	7.316,00

215	LUVA PVC JE DN 65 DE 75	UNID	10,0000	22,2600	222,60
216	LUVA DE CORRER PVC JE DEFOFO DN 200	UNID	30,0000	178,5200	5.355,60
217	LUVA PVC BRANCO JE DN 100	UNID	150,0000	5,8900	883,50
218	LUVA PVC BRANCO JE DN 150	UNID	100,0000	10,5200	1.052,00
219	LUVA PVC BRANCO JE DN 200	UNID	80,0000	17,3100	1.384,80
220	LUVA PVC BRANCO JE DN 250	UNID	50,0000	35,5800	1.779,00
221	LUVA PVC BRANCO JS DN 100	UNID	200,0000	3,8500	770,00
222	LUVA PVC BRANCO JS DN 150	UNID	120,0000	5,1800	621,60
223	LUVA PVC JE DE 1'	UNID	1.000,0000	3,4300	3.430,00
224	LUVA PVC JE DE 3/4	UNID	1.000,0000	7,9500	7.950,00
225	LUVA DE CORRER PVC JE DEFOFO DN 150	UNID	20,0000	95,9500	1.919,00
226	LUVA DE CORRER PVC JE DN 100 DE 110	UNID	20,0000	38,7100	774,20
227	LUVA PVC JE DN 125 DE 140	UNID	5,0000	74,4800	372,40
228	LUVA PVC JE DN 140 DE 160	UNID	5,0000	93,1500	465,75
229	LUVA PVC JE DN 32 DE 40	UNID	50,0000	5,5200	276,00
230	LUVA PVC JE DN 40 DE 50	UNID	50,0000	7,5300	376,50
231	LUVA DE CORRER PVC JE DN 50 DE 60	UNID	50,0000	8,4700	423,50
232	LUVA DE CORRER PVC JE DN 75 DE 85	UNID	5,0000	19,8600	99,30
233	LUVA PVC JS DE 1'	UNID	80,0000	1,1000	88,00
234	LUVA PVC JS DE 3/4	UNID	100,0000	0,5800	58,00
235	LUVA PVC JS DN 100 DE 110	UNID	10,0000	26,9900	269,90
236	LUVA PVC JS DN 32 DE 40	UNID	80,0000	2,0800	166,40
237	LUVA PVC JS DN 40 DE 50	UNID	50,0000	4,8700	243,50
238	LUVA PVC JS DN 50 DE 60	UNID	30,0000	7,2200	216,60
239	LUVA PVC JS DN 65 DE 75	UNID	6,0000	13,3200	79,92
240	LUVA PVC JS DN 75 DE 85	UNID	10,0000	18,0200	180,20
241	LUVA PVC L/R DE 3/4	UNID	1.000,0000	1,2700	1.270,00
242	LUVA PVC L/R DE 32	UNID	1.000,0000	2,2300	2.230,00
243	LUVA PVC L/R DE 40	UNID	1.000,0000	4,3800	4.380,00
244	LUVA DE CORRER PVC OCRE JE DN 100	UNID	80,0000	8,8100	704,80
245	LUVA DE CORRER PVC OCRE JE DN 150	UNID	120,0000	17,9900	2.158,80
246	LUVA DE CORRER PVC OCRE JE DN 200	UNID	80,0000	40,5100	3.240,80
247	LUVA DE CORRER PVC OCRE JE DN 250	UNID	60,0000	79,0200	4.741,20
248	MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO PEAD DN 15	M	3.000,0000	2,9700	8.910,00
249	PORCA PARA TUBETE 1'	UNID	50,0000	2,7100	135,50
250	PORCA PARA TUBETE 3/4 (PVC)	UNID	600,0000	2,3500	1.410,00
251	SELIM ELASTICO PVC OCRE DE 100 X 100	UNID	100,0000	20,3700	2.037,00
252	SELIM ELASTICO PVC OCRE DE 150 X 100	UNID	300,0000	15,9200	4.776,00
253	SELIM ELASTICO PVC OCRE DE 200 X 100	UNID	50,0000	57,6200	2.881,00
254	SELIM ELASTICO PVC OCRE DE 250 X 100	UNID	50,0000	74,6600	3.733,00
255	TE PVC BRANCO DN 100	UNID	100,0000	9,4400	944,00
256	TE PVC JE DN 100 DE 110 BBB	UNID	20,0000	81,1200	1.622,40
257	TE PVC JE DN 125 DE 140 BBB	UNID	5,0000	158,4500	792,25
258	TE PVC JE DN 140 DE 160 BBB	UNID	5,0000	221,4900	1.107,45
259	TE PVC JE DN 50 DE 60 BBB	UNID	50,0000	22,2000	1.110,00

260	TE PVC JE DN 65 DE 75	UNID	3,0000	35,4600	106,38
261	TE PVC JE DN 75 DE 85 BBB	UNID	100,0000	40,9800	4.098,00
262	TE PVC JS DE 3/4	UNID	200,0000	1,1300	226,00
263	TE PVC JS DN 100 DE 110	UNID	10,0000	65,5800	655,80
264	TE PVC JS DN 25 DE 32	UNID	100,0000	2,3300	233,00
265	TE PVC JS DN 32 DE 40	UNID	50,0000	4,5200	226,00
266	TE PVC JS DN 40 DE 50	UNID	50,0000	9,1700	458,50
267	TE PVC JS DN 50 DE 60	UNID	50,0000	19,5900	979,50
268	TE PVC JS DN 65 DE 75	UNID	3,0000	35,9700	107,91
269	TE PVC JS DN 75 DE 85	UNID	5,0000	39,7200	198,60
270	TE PVC OCRE DN 100MM BBB com anel	UNID	200,0000	31,6100	6.322,00
271	TE RED PBA BBB PVC JE DE 110 X 60	UNID	20,0000	69,7900	1.395,80
272	TE RED PBA BBB PVC JE DE 110 X 75	UNID	20,0000	69,2300	1.384,60
273	TE RED PBA BBB PVC JE DE 110 X 85	UNID	20,0000	59,0400	1.180,80
274	TE RED PBA BBB PVC JE DE 85 X 60	UNID	20,0000	38,5300	770,60
275	TUBETE CURTO PARA HD 1' - POLEGADA	UNID	200,0000	2,5900	518,00
276	TUBETE LIGAÇÃO EXTREMIDADE CURTO PARA HD 3/4	UNID	1.500,0000	2,1700	3.255,00
277	TUBETE LIGAÇÃO EXTREMIDADE ROSC HID LONGA 3/4	UNID	1.500,0000	2,5700	3.855,00
278	TUBO PVC BRANCO DN 100 - CLASSE 15	M	3.600,0000	19,5400	70.344,00
279	TUBO PVC BRANCO DN 150 - CLASSE 15	M	1.800,0000	18,8200	33.876,00
280	TUBO PVC BRANCO DN 200 - CLASSE 15	M	720,0000	54,5700	39.290,40
281	TUBO PVC BRANCO DN 250 - CLASSE 15	M	360,0000	74,7300	26.902,80
282	TUBO PVC BRANCO R/R 3/4 -	M	1.800,0000	4,7000	8.460,00
283	TUBO PVC JE DEFOFO DN 150 - PN 10	M	120,0000	42,5100	5.101,20
284	TUBO PVC JE DEFOFO DN 200 - PN 10	M	120,0000	98,8600	11.863,20
285	TUBO PVC JE DN 100 DE 110 - CLASSE 15	M	120,0000	31,9900	3.838,80
286	TUBO PVC JE DN 125 DE 140	M	120,0000	77,7500	9.330,00
287	TUBO PVC JE DN 140 DE 160 - CLASSE 15	M	18,0000	77,7500	1.399,50
288	TUBO PVC JE DN 50 DE 60 - CLASSE 15	M	1.800,0000	8,7300	15.714,00
289	TUBO PVC JE DN 65 DE 75 - CLASSE 12	M	180,0000	18,6000	3.348,00
290	TUBO PVC JE DN 75 DE 85 - CLASSE 12	M	1.440,0000	18,9100	27.230,40
291	TUBO PVC JS DE 1' -POLEGADA	M	180,0000	3,3600	604,80
292	TUBO PVC JS DE 3/4	M	180,0000	3,4600	622,80
293	TUBO PVC JS DN 32 DE 40	M	360,0000	5,7000	2.052,00
294	TUBO PVC JS DN 40 DE 50	M	360,0000	9,9600	3.585,60
295	TUBO PVC OCRE DN CR 2500 150	M	1.800,0000	40,0300	72.054,00
296	TUBO PVC OCRE DN 200	M	1.800,0000	63,8900	115.002,00
297	TUBO PVC OCRE DN 250	M	1.800,0000	93,8400	168.912,00
298	UNIÃO PARA PEAD 20MM - NBR 15803 - DN 20 - (MATERIAL PP)	UNID	2.000,0000	3,4500	6.900,00
299	VALVULA DE RETENÇÃO BRANCO DN 100 COM ANEL	UNID	100,0000	63,3700	6.337,00
300	VALVULA DE RETENÇÃO BRANCO DN 150 COM ANEL	UNID	50,0000	87,4100	4.370,50
301	VALVULA DE RETENÇÃO OCRE DN 100 COM ANEL	UNID	50,0000	614,5000	30.725,00
302	VALVULA DE RETENÇÃO OCRE DN 150 COM ANEL	UNID	3,0000	1.295,8300	3.887,49

303	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE 2 POLEGADA	UNID	3,0000	1.093,9800	3.281,94
304	VALVULA VENTOSA DE 1 POLEGADA - METAL	UNID	20,0000	413,9900	8.279,80
305	VALVULA VENTOSA DE 2 POLEGADA - METAL	UNID	10,0000	93,2600	932,60
306	FITA VEDA ROSCA - 18MM X 50METROS - 100% A BASE DE RESINA PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado - COM REFERÊNCIA A NORMA NBR 16368	UNID	300,0000	8,4100	2.523,00
307	Joelho 90° Soldável (Rosca X LISO) - PVC 3/4	UNID	500,0000	4,6500	2.325,00
308	Joelho 90° Soldável - 3/4 - LISO X LISO - PVC	UNID	500,0000	4,5700	2.285,00
309	Joelho 90° - COM ROSCA X ROSCA - PVC - 3/4	UNID	500,0000	5,5200	2.760,00
310	DESENGRIPANTE DE USO GERAL - COMPOSTO POR (Éster metílico de óleo de soja degomado, aditivo antioxidante, essência, butano e propano como propelente. (EMBALAGEM AEROSOL DE 300ML)	UNID	30,0000	12,0700	362,10
311	NIPLE DE PVC 3/4 -	UNID	100,0000	3,3100	331,00
312	NIPLE DE PVC 1/2 POLEGADA-	UNID	100,0000	2,4500	245,00
313	NIPLE DE PVC 1 POLEGADA	UNID	100,0000	2,1000	210,00
314	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - F.G DE 3/4	UNID	30,0000	5,5300	165,90
315	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA	UNID	30,0000	3,9900	119,70
316	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB 3/4	UNID	100,0000	8,2100	821,00
317	LACRE DE PLASTICO PARA HIDROMETRO 3/4	UNID	100,0000	1,6300	163,00



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2017, no **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente **ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 329.800.949-00, portador da cédula de identidade RG nº. 1.570.956-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 126, Centro, na cidade de Andirá – Pr, nos termos das Leis nºs 10.520/02, Lei Municipal 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 014/2017 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de AQUISIÇÃO de materiais hidráulicos, para manutenção e instalações de rede de água e esgoto do Município De Andirá, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.
- 2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 014/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O fornecimento de materiais hidráulicos objeto do Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 – O fornecimento de materiais hidráulicos deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 - Centro - Andirá - PR, Cep: 86.380-000.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e entrega os produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 014/2017 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**ANTONIO CARLOS
PICOLO FURLAN
DIRETOR PRESIDENTE**

**ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.701/2017**

EMPRESA



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu sócio-gerente/ presidente/diretor
....., credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ____/17, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/17

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº ____/17 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/17

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/17

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 014/2017 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 014/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/17 -- Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

02- PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---- 2017
PREGÃO Nº 014/2017 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente **ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 329.800.949-00, portador da cédula de identidade RG nº . 1.570.956-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 126, Centro, na cidade de Andirá – Pr.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, , conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e entrega dos produtos, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O fornecimento de materiais hidráulicos objeto do Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 – O fornecimento de materiais hidráulicos deverão dar atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 - Centro - Andirá - PR, Cep: 86.380-000.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **014/2017** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 014/2017 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2017.

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Antonio Carlos Picolo Furlan
Diretor Presidente



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **014/2017**, com data de abertura para o dia 05/09/2017, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andaraí, 21 de agosto de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.701/2017



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

**DATA DA ABERTURA: Andirá 05 de setembro de 2017 às 09h:00m (nove) horas
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m, - NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.
CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 05/09/2017.**

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 21 de agosto de 2017.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.701/2017**